



TERMO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VALOR

Processo nº 12445/2026

Nota de Empenho nº 451/2026

Interessada: INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços para participação de servidores em curso, incluindo hospedagem.

INEXIGIBILIDADE nº 04/2026

ID CIDADEES: 2026.016L0200001.10.0004

Considerando o requerimento apresentado pelo INSTITUTO TRÍADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, referente ao pagamento da diferença decorrente da alteração das acomodações originalmente previstas;

Considerando que, conforme documentação constante dos autos, o valor inicialmente empenhado para a contratação foi de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais);

Considerando que, durante a execução dos serviços de hospedagem, realizados no período de 05 a 08 de agosto de 2026, os servidores foram acomodados em quartos individuais, em razão de circunstâncias ocorridas no momento da acomodação e da disponibilidade do estabelecimento hoteleiro;

Considerando que a alteração das acomodações ocasionou diferença no valor da hospedagem, passando o valor total efetivamente devido para R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Considerando, portanto, que a diferença entre o valor inicialmente empenhado e o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados perfaz o montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

RATIFICO E RETIFICO os valores constantes do processo, para reconhecer, para fins de regular instrução, liquidação e pagamento, a diferença de R\$ 2.300,00 (dois mil e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

trezentos reais), passando o valor total da despesa, em razão dos serviços efetivamente prestados, de R\$ 24.150,00 para R\$ 26.450,00.

A presente ratificação limita-se ao reconhecimento da diferença de valor decorrente da efetiva execução dos serviços de hospedagem, conforme documentação comprobatória constante dos autos, não caracterizando alteração do objeto da contratação.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências necessárias quanto à verificação da documentação, disponibilidade orçamentária e demais procedimentos contábeis e financeiros pertinentes ao pagamento da diferença reconhecida.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”